



Câmara de Vereadores de  
**Severiano de Almeida**

### **Ata 09/2023,**

Sessão Ordinária do dia 01 de maio de 2023.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma sessão ordinária. O presidente Moacir faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a vereadora Camila que faça a leitura da Ata, da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Pede a vereador Gilmar que faça a Leitura das correspondências leitura da pauta. Lido o requerimento de N<sup>0</sup>07 manifestou-se os vereadores Celito e Camila. Aprovado por unanimidade lido o projeto de lei de N<sup>0</sup>01 (digo o projeto de lei N<sup>0</sup>03) manifestaram-se os vereadores Alan e Ivone. Aprovado por unanimidade. Lido o projeto de lei N<sup>0</sup>017manifestaram-se os vereadores Hilário, Celito, Alan ,Camila, Veronice e Ivone em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE pela bancada do **MDB** manifestou-se os vereadores Gilmar Celito e Hilário pela bancada do **PT** manifestou-se a vereadora Ivone pela bancada do **PDT** manifestou-se o vereador Alan. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 29de maio de 2023, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 08de maio de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: [cvsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:cvsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº015/2023

Severiano de Almeida, 09 de maio de 2023

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 08 de maio 2023

**REQUERIMENTO Nº 007/2023 DE 05 DE MAIO 2023** Requer possibilidade em serem feitas e avaliada as carteiras digitais de trabalho pela secretaria da câmara de vereadores. Aprovado por unanimidade

**PROJETO DE LEI Nº01/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023 DO LEGISTATIVO**  
Altera o valor do vale refeição concedido aos servidores da câmara municipal e das outras providencias. Aprovado por unanimidade

**PROJETO DE LEI Nº 017/2023 DE 04 DE MAIO 2023** Altera o artigo 2º da Lei Municipal 2928/2014 e das outras providencias. Aprovado por unanimidade

Aproveitamos a oportunidade para informar que a próxima sessão ordinária será no dia 29 de maio de 2023, na Sala da Câmara de vereadores as 19:00 horas.

Atenciosamente

**MOACIR DECONTO**

PRESIDENTE

ILMO. SR  
MILTO VENDRUSCOLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
SEVERIANO DE ALMEIDA – RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/05/2023**

**REQUERIMENTO Nº 007/2023 DE 05 DE MAIO 2023** Requer possibilidade em serem feitas e avaliada as carteiras digitais de trabalho pela secretaria da câmara de vereadores

**PROJETO DE LEI Nº 03/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023 DO LEGISTATIVO**  
Altera o valor do vale refeição concedido aos servidores da câmara municipal e das outras providencias

**PROJETO DE LEI Nº 017/2023 DE 04 DE MAIO 2023** Altera o artigo 2º da Lei Municipal 2928/2014 e das outras providencias

**-GRANDE EXPEDIENTE:**

Ordem do dia **MDB- PT- PDT**

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS OITO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

  
MOACIR DECONTO  
Presidente do Legislativo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Ofício nº 055/2023/Gab.**

Severiano de Almeida RS, 05 de maio de 2023.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Exmo. Sr. Moacir Deconto**

**Severiano de Almeida - RS**

**Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.**

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminho para apreciação desta Casa a seguinte pauta:

**PROJETO DE LEI Nº. 017/2023 DE 04 DE MAIO 2023**

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2928/2014, que estabelece o vale alimentação aos servidores municipais.

Sendo o que se apresentava para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

**Jair Kammler**

Vice Prefeito em Exercício





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

ILMO. SR.

MOACIR DE CONTO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

SEVERIANO DE ALMEIDA-RS

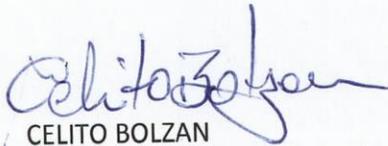
**REQUERIMENTO Nº07/2023**

O vereador CELITO BOLZAN da bancada do **MDB** vem através desse requerer a possibilidade de serem feitas e avaliadas as carteiras digitais de trabalho a população de Severiano de Almeida-RS

Sendo que as mesmas serão feitas pela secretaria da câmara de vereadores durante dia específico da semana.

CÂMARA DE VEREADORES  
SEVERIANO DE ALMEIDA  
Protocolo 114/2023  
Data 05/05/23

SEVERIANO de ALMEIDA, 04 DE MAIO 2023

  
CELITO BOLZAN

VEREADOR DO MDB

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Ordinarie 08/05/23





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

ALTERA O VALOR DO VALE REFEIÇÃO  
CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MOACIR DECONTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER:

QUE, A Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor do Vale Refeição concedido aos Servidores da Câmara de Vereadores, através do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2930/2014, fica fixado em R\$ 17,00 (dezesete reais) ao dia de efetivo serviço.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 1º de Maio de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEVERIANO DE ALMEIDA-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

Protocolado em 04/05/23  
Luciane Lucini  
Secretária/Responsável

  
**MOACIR DECONTO**  
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
S. Deconto de 08/05/23  
Presidente



**SEVERIANO DE ALMEIDA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**PROJETO DE LEI Nº 017/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2928/2014 e dá outras providências.**

**JAIR KAMMLER**, Vice Prefeito em Exercício de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É alterada a redação do § 1º e do Artigo 2º da lei Municipal 2928 de 15 de abril de 2014, que dispõe sobre a concessão do Vale Alimentação aos Servidores Municipais.

**Artº 2º** - *O valor do Vale Refeição concedido aos Servidores Municipais, através do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2928/2014, fica fixado em R\$ 17,00 (dezesete reais) ao dia de efetivo serviço.*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de Maio de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA - RS,  
EM 04 DE MAIO DE 2023.**

  
Jair Kammler

Vice Prefeito em Exercício

Protocolado em 05/05/23  
  
Secretária/Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Ordinária de 08/05/23

  
Presidente



**SEVERIANO DE ALMEIDA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 017/2023.**

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder reajuste no valor do vale refeição disponibilizado aos servidores municipais.

O índice de reajuste se considerarmos a reposição oficial do IPCA dos últimos doze meses seria de 4,16%, dessa forma a reposição se tornaria irrisória se consideramos o momento econômico do país, diante disto, a Administração propõe que a partir de 1º de maio o valor do Vale alimentação passe dos atuais R\$ 12,00 (doze reais) para R\$ 17,00 (dezesete reais).

A Administração Municipal reconhece que o valor ainda não é o adequado, mas é o possível a ser concedido neste momento, este valor foi discutido juntamente com membros do Sindicato dos Servidores Municipais, o qual foi considerado satisfatório diante da atual situação econômica, considerando ainda que é o valor médio da maioria dos municípios da região.

Assim é que submetemos a análise dos nobres vereadores o presente projeto de Lei.

**Jair Kammler**  
Vice Prefeito em Exercício